



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Municipal nº 807 de 19 de novembro de 2020

Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Muqui-ES para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muqui, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	R\$
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.697.800,00
Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	474.600,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	46.602.000,00
Outras Receitas Correntes	303.000,00
- Dedução p/ FUNDEB	-5.253.300,00
Total das Receitas Correntes	45.525.100,00
Receitas Capital	
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	10.174.900,00
Total Receita Capital	10.474.900,00
Total Geral da Receita	5.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$
Câmara Municipal de Muqui	2.400.000,00
Gabinete do Prefeito	411.100,00
Secretaria de Administração e Finanças	4.133.500,00
Secretaria de Educação	15.266.500,00
Secretaria de Saúde	15.145.000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Assistência Social	4.592.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.564.162,08
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	8.303.200,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	2.864.100,00
Secretaria de Planejamento	94.000,00
Procuradoria Jurídica	225.937,92
Total Geral	56.000.000,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$
Legislativa	2.400.000,00
Administração	3.936.537,92
Segurança Pública	65.000,00
Assistência Social	4.592.500,00
Previdência Social	61.000,00
Saúde	15.145.000,00
Educação	15.266.500,00
Cultura	2.436.000,00
Urbanismo	6.701.100,00
Saneamento	45.000,00
Gestão Ambiental	111.162,08
Agricultura	2.408.000,00
Transporte	1.589.100,00
Desporto e Lazer	428.100,00
Encargos Especiais	765.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	56.000.000,00

III - Por Categoria Econômica

Despesas	Valor
Despesas Correntes	42.442.483,35
Pessoal e Encargos Sociais	21.377.523,84
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes	24.024.959,51
Despesas de Capital	10.507.516,65
Investimentos	9.904.016,65
Inversões Financeiras	3.500,00
Amortização da Dívida	600.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral da Despesa	56.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – FGV do período de julho a dezembro de 2020 ou outro índice que vier a ser



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2020 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que corresponde a 4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento) destinado ao Legislativo Municipal e contemplado no anexo I do art. 3º da presente Lei, corresponde ao valor destinado nos termos da previsão orçamentária para 2021, não representando o valor para repasse previsto nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, contemplado no caput do presente artigo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Muqui-ES, 19 de novembro de 2020.

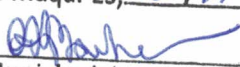

Carlos Renato Prúcoli
Prefeito Municipal de Muqui

MUNICÍPIO DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 19/11/2020


Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Caroline de Abreu Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal de
Administração e Finanças
Portaria nº 12 de 05/06/2020